



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano IV | Edição nº 548

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão

CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão

CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Branco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano IV | Edição nº 548

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Rincão, 22 de julho de 2026.

P O R T A R I A Nº. 146/2026

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

I - **DESIGNA**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 1.886, de 06 de junho de 2012, o servidor municipal **Leonardo Dias**, RG 65.063.140-7 SSP/SP, ocupante do emprego permanente de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para **SUBSTITUIR** o cargo em comissão de **Agente de Contratação**, Referência II, em decorrência do afastamento da servidora **Laura Julia Tenello**, RG 55.769.229-5 SSP/SP, por motivo de férias regulamentares.

II - O período de substituição dar-se-á de 22/07/2026 a 02/08/2026. Ficando afastado das suas atribuições, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, cabendo-lhe a gratificação prevista no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1.885, de 06 de junho de 2012.

III - De acordo com o artigo 23, da Lei Complementar nº 1.886/2012, "a substituição não gerará direito do substituto em incorporar, ao seu salário, a diferença entre a sua remuneração e a do substituído".

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Rincão, 22 de julho de 2026.

P O R T A R I A Nº. 147/2026

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 1885, de 06 de junho de 2012, o Senhor **LUCAS GANASSIM MARTIM**, RG nº 47.616.778-4 SSP/SP, para **PROVER** o emprego em comissão de **Chefe do Serviço de Água e Esgoto de Rincão**, referência I, por período indeterminado.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS

DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.